

RESOLUÇÃO Nº : 5163/2005
PROTOCOLOS Nºs : 77359/02, 77367/02 e 75348/02
ORIGEM : PODER EXECUTIVO, FUNDO PREVIDENCIÁRIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA
INTERESSADOS : BRASÍLIO BOVIS, JOSÉ NOEL DOS SANTOS e JOSÉ RIVALDO DOS SANTOS
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 26 a 29, por maioria,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor BRASÍLIO BOVIS, Prefeito do Município de MARILENA, no **exercício financeiro de 2000**, e afastar dos motivos de desaprovação o tópico referente a manutenção de contas junto à Cooperativa de Crédito Rural Noroeste, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 495/02, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo municipal de MARILENA.

b) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOSÉ NOEL DOS SANTOS, Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de MARILENA, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 151/02-TC, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Fundo Previdenciário Municipal de MARILENA.

c) dar provimento ao interposto pelo Senhor JOSÉ RIVALDO DOS SANTOS, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no **exercício financeiro de 2000**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 151/02-TC, da Sessão Plenária de 29 de janeiro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Fundo Municipal de Saúde de MARILENA.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Votaram nos termos acima os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES votou contrário com relação ao SICREDI (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente